

#### PROCESSO Nº 007/0008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

	EXCLUS	RONICO Nº 007/2020 SIVO ME/EPP i Complementar nº 123/06	
	CÂMARA MUNI CNPJ Nº. 1	CIPAL DE ARACAJU 3.167.804/0001-21	
	PROCESSO	N° 007/0008/2020	
SETOR	COORDENADORIA DE	LICITAÇÕES E CONTRAT	ΓOS /CMAJU
TIPO	MENOR PREÇO POR	ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitat	ório obedecerá regiamente I	Lei Federal nº 10.520, de 17 de
	julho de 2002, e, subsid	iariamente, pela Lei nº 8.66	6, de 21 de junho de 1993, e,
	ainda, pela Lei Complem	entar 123, de 14 de dezembro	o de 2006, e Lei Complementar
	n°: 155 de 27 de outubro	o de 2016, Decreto nº 10.02	4, de 20 de setembro de 2019,
	observadas as alterações	posteriores introduzidas nos	referidos diplomas legais, bem
	como pelas condições e e	xigências contida neste Edita	l e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA para Mi	croempresas e Empresas	de Pequeno Porte a que se
	referem a Lei Comple	ementar 123/2006 alterada	pela Lei Complementar nº
	147/2014, e Cooperativa	s enquadradas no art. 34 da	a Lei 11.488/2007.
OBJETO:	Aquisição imediata dos	equipamentos/materiais par	a atender as necessidades da
	Câmara Municipal de Ara	acaju, de acordo com especifi	icações e condições contidas no
	Edital e seus anexos.		
		DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROP	POSTAS	28/04/2020	08:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE	DISPUTA DE PREÇOS	28/04/2020	09:00h
forma, serão registradas n	o sistema eletrônico e na doc	s de tempo será observado o <u>l</u> umentação relativa ao certam	<u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa ne.
FORMALIZAÇÃO DE	CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a dispo	osição dos interessados nos po	ortais: www.aracaju.se.leg.br	/ <u>www.tce.se.gov.br</u> / -
www.licitacoes-e.com.br/			
ou por e-mail: cpl@araca	ju.se.leg.br/		
Outras informações pelo t	telefone: (079) 3205.8906, da	as 08:00 às 13:00 horas, ou air	nda na Rua Itabaiana, 174 –
Centro – Aracaju/SE - CE	EP. 49010-170 – Setor de Lici	itações.	
LOCAL: www.licitacoes-	e.com.br		



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 007/0008/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020.

#### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeira Sonia Regina de Oliveira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 980/2020, de 11 de fevereiro de 2020, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

#### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição imediata dos equipamentos/materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

#### 3. DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento-programa de 2020 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade	Atividade	Elemento de	•	Sub Elemento de	Fonte	de
Orçamentária		Despesa		Despesa	Recurso	
01101.010310001	2001	3.3.90.30.00		3.3.90.30.42	00	
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00		4.4.90.52.18	00	
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00		4.4.90.52.19	00	

#### 4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

ESTADO DE SERCIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO N° 007/0008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

4.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão

os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,

decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização

do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital

e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os

interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de

contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou

subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906



#### 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1 conduzir a sessão pública;
  - 7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 7.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 7.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 7.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 7.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - 7.1.7 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
  - 7.1.8 indicar o vencedor do certame;
  - 7.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - 7.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.11 Ssolicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
  - 7.1.12 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### 8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

ESTADO DE SERCIPE CÃMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO N° 007/0008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas

no País..

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema

eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por

solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de

procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular

lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do

Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema

eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite

estabelecidos.

9.1.1 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas

eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira

página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906



- 9.3 Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITEMs, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrandose com a abertura das propostas.

# 10.1.1 – O NÃO ENCAMINHANDO DE TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL ENSEJARA A DESCLASSIFICAÇÃO.

- 10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 10.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ESTADO DE SERGIPE
CÃMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 007/0008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

10.8 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.4- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.4.2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 007/0008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

11.5- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.7- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.10- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13- Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico "modo aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.14- A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.15- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

ESTADO DE SERGIPE
CÃMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 007/0008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

11.18- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, em havendo o atendimento de todos os requisitos do Edital o licitante será declarado vencedor.

#### 12.0 - DA HABILITAÇÃO:

#### 12.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado
- 12.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4 Certidão simplificada da junta comercial conforme IN 36/2017, ou Declaração do Licitante, conforme art. 13 §2º do Decreto 8.538/2015, com vistas a confirmar a condição de ME e EPP.

#### 12.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.2.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.2.2 Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8538, de 2015);

#### 12.3 – Para Regularidade Fiscal:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):



12.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

12.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.3 a 13.1.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

12.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.2 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 12.4 - Para Qualificação Técnica:

12.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.5** - **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

12.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

12.6.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

ESTADO DE SERGIPE
CÃMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 007/0008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

12.7 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos

estabelecidos no edital.

12.9 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o

prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.0 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE E COOPERATIVAS

13.1-O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas

de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e

suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas

obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa

jurídica.

13.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado

às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias

úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo

pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver

manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada

pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos

relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº

147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação

Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**14.0 - DOS RECURSOS**:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será

de duas horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906 Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira



- **14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.4** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.
- 15.2 Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 15.3 A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

#### 16.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **16.1**. A entrega do equipamento será efetuada, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante ordem de fornecimento, no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, situado Rua Itabaiana, 174 Centro Aracaju/SE CEP. 49010-170, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- **16.2.** A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos ficará a cargo:
  - a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos prestado com a especificação.
  - b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.
- **16.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.
- **16.4.** a CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, totalmente às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.
- **16.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

ESTADO DE SERCIPE CÃMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO N° 007/0008/2020

16.6 - O (s) equipamento (s) deve (m) ser entregue(s) com manuais de operação, certificados de garantia do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

fabricante, componentes e acessórios (se houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em

português.

16.7. O aceite ou aprovação do(s) material(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a

responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou

disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente,

garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código

de Defesa do Consumidor.

17.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida

pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos equipamentos que forem

solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do

correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento,

de que o fornecimento foi realizado a contento.

17.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta

corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do

fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

17.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança,

atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do

Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

17.4 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida

implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir

da data de sua reapresentação.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o

prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906



**18.1** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

**18.1.1** - advertência:

**18.1.2** – multa, observados os seguintes limites máximos:

 a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

 b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

 c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

18.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em

ESTADO DE SERGIPE
CÃMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 007/0008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);



19.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

19.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

19.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio;

19.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

 a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

19.21.1 for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira:

19.21.2 a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

19.21.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

#### 20.0 - FORO

20.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

#### 21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO;

Aracaju (SE), 08 de abril de 2020.

Sonia Regina de Oliveira PREGOEIRA/CMAJU

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU VIA PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1 - OBJETO

**1.1.** Aquisição imediata dos equipamentos/materiais descritos abaixo para manter o bom funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos realizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju, sendo necessária a aquisição dos mesmos em virtude de novas necessidades e/ou substituição de equipamentos sem condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no item **3** abaixo.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, em virtude de novas demandas e levando em consideração que alguns dos atuais existentes não têm mais como serem recuperados, uma vez que encontram-se em estado crítico de conservação/funcionamento, e para a manutenção dos serviços e bom andamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Aracaju.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

**3.1.** A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento do objeto, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

LOTE/ ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Nobreak 1500 VA	Senoidal, voltagem de entrada 115/127/220V e saída AC 115V, capacidade de alimentação 1500 VA, 05 conectores de saída padrão NBR, alarme para queda de rede, fim do tempo de autonomia e final da vida útil da bateria. Garantia mínima de 12 meses.	05
02	Bebedouro de parede (purificador de água)	Aparelho purificador de água, natural e gelada (com termostato para controle manual de temperatura), capacidade do reservatório de 2 l (aproximadamente), voltagem 110 v (ou bivolt), kit de instalação (mangueira, refil, adaptador 1/2 com registro, redutor de vazão, suporte, parafusos e buchas), certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 12 meses.	02

03	Bebedouro coluna (para garrafão de água)	Elétrico tipo coluna para acomodar garrafão de água mineral de até 20 litros, capacidade de refrigeração mínima de 3,5 litros/hora, refrigeração por compressor, 2 torneiras, água natural e gelada, voltagem 110 v (ou bivolt), certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 12 meses.	02
04	Ventilador de parede oscilante	Para ser fixado na parede, oscilante, tensão de alimentação 110v, grade metálica, pás de plástico, diâmetro 50 cm (aproximadamente), controle de velocidade, cabo de força com no mínimo 2 metros. Garantia mínima 12 meses.	01
05	Ventilador de coluna oscilante	Tipo coluna/pedestal, regulagem de altura, oscilante, tensão de alimentação 110v, grade metálica, pás de plástico, diâmetro 50 cm (aproximadamente), controle de velocidade, cabo de força com no mínimo 2 metros. Garantia mínima 12 meses.	02
06	Fragmentadora de papel	Fragmentadora/picotadora de papel com capacidade para fragmentar papeis (10 folhas por vez, no mínimo), CD's e cartões, capacidade mínima do cesto de 18 litros, nível baixo de ruído, sensor de presença de papel mecânico ou óptico, chave liga/desliga com reversão, proteção contra superaquecimento, alimentação por 110 v (ou bivolt). Garantia mínima de 180 dias.	06
07	DVR 8 canais com HD mínimo de 1 TB	DVR stand-alone com 8 canais, HD com capacidade de 1TB (mínimo), saídas de vídeo VGA e HDMI, tecnologia que permita a utilização de diversas câmeras disponíveis no mercado, imagens em alta resolução, conexão com internet. Garantia mínima de 12 meses.	02
08	Kit de ferramentas	Jogo de ferramentas completo com no mínimo 100 peças, contando chaves de fenda, chaves phillips, chaves hexagonais, alicates, chaves soquetes, catracas, demais ferramentas e acessórios, confeccionadas em material de alta resistência, devidamente acondicionada em maleta própria. Garantia mínima de 180 dias.	01

**3.2.** Em caso de dúvida quanto a sua especificação, para elaboração da proposta, comparecer à Comissão de Licitação no endereço indicado no rodapé das páginas deste edital;

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1**. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitarse-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.
- **4.2**. Se a quantidade e/ou a qualidade dos objetos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, fazer a devida substituição, ou completar o



total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Legislação vigente, e ainda o cancelamento do processo.

**4.3**. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer a Câmara Municipal de Aracaju, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

#### 5 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1**. A entrega dos objetos será feita de forma **imediata**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, através de e-mail, nas condições estipuladas na proposta de preços.
- **5.2**. O recebimento dos objetos será feito por comissão ou funcionário designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, que poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.
- **5.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.
- **5.4.** O vencedor de cada lote/item deste processo é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação.
- **5.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- **5.6**. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **5.7.** A instalação (caso necessária) deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto deste edital.

#### 6 - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **6.1.** A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 Bairro Centro Aracaju/SE
- **6.2**. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:



- A) Provisoriamente, de funcionário designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- B) Definitivamente, na entrega do material, momento no qual o responsável designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

#### 7 – PRAZO DE ENTREGA

**7.1**. Prazo estimado para a execução do fornecimento: 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ata/Contrato e Nota de Empenho.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES

# 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- **8.1.1.** Emitir Requisição para entrega dos produtos;
- **8.1.2.** Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- **8.1.3.** Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- **8.1.4.** Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referencia, para posterior aceite;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **8.2.1.** Fornecer os produtos no prazo fixado neste Termo;
- **8.2.2.** Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referencia, em perfeitas condições de utilização, no local fixado no **item 6** deste anexo, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- **8.2.3.** Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para

a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

- **8.2.4.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- **8.2.5.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **8.2.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- **8.2.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **8.2.8.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **8.2.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

#### 9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Considerando que as despesas com a aquisição desses equipamentos/materiais correrão à conta do orçamento-programa de 2020 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade	Atividade	Elemento de	Sub Elemento de	Fonte de
Orçamentária		Despesa	Despesa	Recurso
01101.010310001	2001	3.3.90.30.00	3.3.90.30.42	00
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.18	00
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.19	00

#### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **10.1.** O material será fornecido obedecendo as especificações da(s) empresa(s) vencedora(s) nos quantitativos definidos.
- **10.2.** A Licitante vencedora será responsável pela entrega do material no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju.



**10.3.** A Licitante vencedora arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do fornecimento e instalação (caso necessário).

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência e cotação de preços:

Ricardo Franco Fernandes Chefe do Dep. Administrativo e Financeiro



#### **ANEXO II**

PROCURAÇÃO (Modelo)
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 – Câmara Municipal de Aracaju
OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.
OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).
<b>OBJETO:</b> Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020– Câmara Municipal de Aracaju.
<b>PODERES:</b> Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 007/2020.
,dede 2020.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906 Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

NOME/CARGO



#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔ	NICO N.º 0072020 -	– Câmara	Municipal d	e Aracaju		
, ir	ascrita no CNPJ n°			_, por interm	édio de seu re	presentante
legal, o(a) Sr.(a)	, portador da Ca	arteira de	Identidade	n°	_e do CPF n	°,
DECLARA, em atenção ao	disposto no art. 4°,	VII, da I	Lei Federal r	n° 10.520, de	17 de julho de	e 2002, que
cumpre plenamente os r	equisitos exigidos	para a	habilitação	na licitaçã	o modalidade	PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/202	0 da Câmara Municij	pal de Ara	ncaju.			
(local e data)						
(Nome e assinatura do repre	sentante legal ou prod	curador d	o licitante)			



#### ANEXO IV

# **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES** (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 – Câmara	Municipal de Aracaju	
, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de	e seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no	e do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 d	le junho de 1993, acres	cido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito an	os em trabalho noturno	o, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na co  (local e data	maição de aprendiz ( )	).
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador de	o licitante)	
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	acima)	



# PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 ANEXO V

# MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão Eletrônico 001/2020.

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 007/2020.

E por ser verdade,	assina a pres	sente declaraç	ção sob as penas da le
	, em	de	de 2020.
[ Nome, Cargo e	Assinatura do	o Representar	nte Legal]
[ Dados da Declara	ante: Razão S	Social e Carir	nbo do CNPJ ]



# ANEXO VI ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: xx/x/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

# ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os equipamentos discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020:

Empresa

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxx

Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Preço Unit. Registrado	Valor Total R\$

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

Unidade	Atividade	Elemento de	Sub Elemento de	Fonte de
Orçamentária		Despesa	Despesa	Recurso
01101.010310001	2001	3.3.90.30.00	3.3.90.30.42	00
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.18	00
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.19	00

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### JOSENITO VITALE DE JESUS

#### **Presidente**